



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2985/2020, de 20 de abril de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.117	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	939-RD	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	941-RD	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	941-RD	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	941-RD	30.000,00
TOTAL			115.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
9800	Reserva de Contingência		
9899	Reserva de Contingência		
9899.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 (500)	Reserva de Contingência	000	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0445

Página 3

3.3.90.93	Indenizações e Restituições	918-SF	575,74
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	918-EA	100,00
TOTAL			58.615,45

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I–Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2019 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2019
556	Transferências Lei 9615/98	20.501,94
914	MESPORTES/IMPL. MOD. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	699,05
917	MCIDADES/RECAPE ASFALTICO ROMARIOMARTINS/SICONV 033630/2018	638,72
918	MCIDADES/RECAPE ASFALTO ROMARIO MARTINS 2/SICONV 033417/2018	575,74
TOTAL		22.415,45

II–Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através de seus ministérios, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelos órgãos repassadores, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Lei 9615/98	SEET	556	21.000,00
MESPORTES/IMPL. MOD. INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	ME	914	15.000,00
MCIDADES/RECAPE ASFALTICO ROMARIOMARTINS/SICONV 033630/2018	MCIDADES	917	100,00
MCIDADES/RECAPE ASFALTO ROMARIO MARTINS 2/SICONV 033417/2018	MCIDADES	918	100,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			36.200,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2985/2020, de 20 de abril de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
1001.08.244.0023.2.117	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	939-RD	25.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	941-RD	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	941-RD	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	941-RD	30.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
9800	Reserva de Contingência		
9899	Reserva de Contingência		
9899.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 (500)	Reserva de Contingência	000	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CORONEL VIVIDA no dia 23/04/2020.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariooficial.coronelvivida.pr.gov.br/>

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020

Ano III – Edição Nº 0445

Página 4

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2986/2020, de 20 de abril de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.122	Ações de Enfrentamento ao COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	494-RD	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	494-RD	80.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –PJ	494-RD	95.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	494-RD	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518-RD	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497-RD	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	497-RD	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros–PJ	000-RD	50.000,00
TOTAL			485.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
9800	Reserva de Contingência		
9899	Reserva de Contingência		
9899.99.999.9999.2.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99 (500)	Reserva de Contingência	000	485.000,00
TOTAL			485.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2020.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2987/2020, de 20 de abril de 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020), e nº 2942/2019 (LOA para 2020).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 aprovada pela Lei Municipal nº 2927/2019, de 25 de junho de 2019 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 2942/2019, de 27 de novembro de 2019, no valor de R\$ 6.464.674,00 (seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CORONEL VIVIDA no dia 23/04/2020.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariooficial.coronelvivida.pr.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 28/2020 – Data: 17/04/2020 **Súmula:** “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amos.dicoms.com.br](http://amos.dicoms.com.br), edição do dia 23/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autotratativa nº 06/2012 de 25/07/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 5/2020. Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarell Gheller, brasileiro, portador da C/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual isento, neste ato representada por Marjani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, portadora da C/RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, bloco 01, apto 303, centro, CEP85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 1/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Supressão- a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. A Supressão de valor em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sétima do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração; ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Aurita, T. J., em 12.06.2007, DJ de 28.06.2007, p. 492) (grifos). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sétima (Ref. Das Alterações Contratuais). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (33.90.39). III – Conforme informação consignada no pedido protocolado pela empresa houve uma redução dos serviços de atendimento aos órgãos do Estado do Paraná, justificando-se assim, a supressão do valor contratual. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Valor - I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 118.130,52 (cento e dez e oito mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos), passará a ser R\$ 154.130,52 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos). II – O valor mensal a ser pago que era de R\$ 3.386,29 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com porcentagem aproximada de redução de 11,40%. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 31 de Março de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2020. Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarell Gheller, brasileiro, portador da C/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual isento, neste ato representada por Marjani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, portadora da C/RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, bloco 01, apto 303, centro, CEP85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 1/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sétima do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços técnico-profissionais (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: “Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.” (grifo nosso). “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referindo disposto na Lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sétima (Ref. Das Alterações Contratuais). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (33.90.39). III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, na viabilização e captação de recursos federais, incluindo o gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Valor - I – O prazo do contrato que era de 36 (trinta e seis) meses, passará a ser de 48 (quarenta e oito) meses. II – Iniciando o prazo no dia 30 de março de 2020 e finalizando o mesmo no dia 30 de março de 2021. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 30 de Março de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. EMPRESA: Jardel Jacobs Pereira da Silva, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.979.673/0001-29, inscrição estadual nº 3490003395, estabelecida na Rua Doutor Parobe, nº 612, centro, CEP 95.895-000, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dolação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0032.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.00112.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303). 09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viiação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viiação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo – 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo à indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 925, 1266, 1272, 1280, 1288, 1302, 1309. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos a serem fornecidos são:

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	19	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFALTO OU CONCRETO – BASE SOLVENTE 3,6 LT	70	Gal	57,50	4.025,00	rodovias
1	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFALTO OU CONCRETO BASE DE ÁGUA 3,6 LT	70	Gal	58,50	4.095,00	santacor
1	27	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT DIVERSAS CORES	50	Gal	48,90	2.445,00	santacor

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 10.565,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Adair dos Anjos Odokoviz, Diretor do Departamento de Administração. Mariópolis, 09 de Março de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PMM**, referente a seleção de propostas visando a **concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de 02 (duas) máquinas de costura industrial, para atividade industrial do ramo têxtil** amparado pela Lei Municipal 2125/2020 e em conformidade com o Termo de Referência, **anexo I** do presente edital, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Mangueirinha, 22 de Abril de 2020.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

Município de Itapetina D'Oeste DECRETO Nº 051/2020 DATA: 22.04.2020. SÚMULA: Altera o Parágrafo único do Art. 7º do Decreto 045/2020. A íntegra se encontra no site www.dicoms.com.br
DECRETO Nº 055/2020 DATA: 22.04.2020 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.dicoms.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6785 de 22/04/2020 – Súmula: Nomear sob a égide do regime jurídico Estatutário Rosane Soares Barbosa, para exercer o cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 26/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.904.666/0001-25. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de revitalização via Praça Ângelo Mezzomo, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total R\$ 600.335,76. Prazo de execução, 150 dias corridos. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 20 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 2982/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 157.102,19, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2983/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 996,53, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2984/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 58.615,45, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2985/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2986/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 485.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2987/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.464.674,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2988/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 476.584,07, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6777/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.102,19. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6778/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 996,53. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6779/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.439,59. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6780/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6781/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.615,45. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6782/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.364.674,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6783/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 476.584,07. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 DATA: 06/03/20 HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 01/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:	
LOTE 1 FORNECEDOR	EMPRESA
01 BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25
	VALOR TOTAL R\$ 600.335,76
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da obra de R\$ 600.335,76 (seiscentos mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Coronel Vívida, 20 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:	
01	1º
2º	2º
3º	3º
Comunicamos, que dentro do prazo de validade das propostas, a comissão de licitação, após a análise e verificação das propostas, decidiu classificar as seguintes propostas, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos e materiais de consumo, conforme especificações técnicas em anexo. Valor total da obra de R\$ 600.335,76 (seiscentos mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Coronel Vívida, 20 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 DATA: 24/03/20 HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I, conforme discriminado no objeto do presente edital.	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020 DATA: 24/03/20 ABERTURA: 08/04/20 HORÁRIO: 09:00	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I, conforme discriminado no objeto do presente edital.	
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br, na edição de 23 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.	

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR		
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020		
DATA: 06/03/20	ABERTURA: 20/03/20	HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 01 (UM) CLASSIFICADOR DE SEMENTE, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE 55 CV, 01 (UMA) SEMEADORA E 01 (UMA) ENSILADEIRA, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020		
DATA: 06/03/20	ABERTURA: 20/03/20	HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 01 (UM) CLASSIFICADOR DE SEMENTE, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE 55 CV, 01 (UMA) SEMEADORA E 01 (UMA) ENSILADEIRA, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
A publicação na íntegra dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.coronelvividapr.gov.br e no endereço eletrônico do site do pregoeiro eletrônico, autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR
DECRETO Nº 28/2020 – Data: 17/04/2020 **Súmula:** “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020”. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [Amos.dicoms.com.br](http://amos.dicoms.com.br), edição do dia 23/04/2020, respectivamente, conforme Lei Autotratativa nº 06/2012 de 25/07/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 5/2020. Quinto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarell Gheller, brasileiro, portador da C/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual isento, neste ato representada por Marjani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, portadora da C/RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, bloco 01, apto 303, centro, CEP 85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 1/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Supressão- a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93. A Supressão de valor em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sétima do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração; ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei, ... § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: “1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.” (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Aurita, T. J., em 12.06.2007, DJ de 28.06.2007, p. 492) (grifos). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sétima (Ref. Das Alterações Contratuais). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (33.90.39). III – Conforme informação consignada no pedido protocolado pela empresa houve uma redução dos serviços de atendimento aos órgãos do Estado do Paraná, justificando-se assim, a supressão do valor contratual. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Valor - I – O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 118.130,52 (cento e dez e oito mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos), passará a ser R\$ 154.130,52 (cento e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos). II – O valor mensal a ser pago que era de R\$ 3.386,29 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), passará a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com porcentagem aproximada de redução de 11,40%. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 31 de Março de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 4/2020. Quarto Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2017/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarell Gheller, brasileiro, portador da C/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado CMM Assessoria e Projetos Ltda - ME, com endereço na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 612, sala 03, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.015.954/0001-24, inscrição estadual isento, neste ato representada por Marjani Blasius Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 580.928.979-72, portadora da C/RG nº 3.665.445-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 1360, bloco 01, apto 303, centro, CEP 85.601-300, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preço nº 1/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos estaduais e federais, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I – Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Sétima do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviços técnico-profissionais (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: “Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.” (grifo nosso). “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos crédito orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses” b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Ao comentar referindo disposto na Lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço.” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Sétima (Ref. Das Alterações Contratuais). II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros (33.90.39). III - a prorrogação é de suma importância para continuidade do andamento dos trabalhos da municipalidade, na viabilização e captação de recursos federais, incluindo o gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos dos governos estadual e federal, abrangendo também a operacionalização dos diversos sistemas disponibilizados por tais esferas federativas. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. Cláusula Terceira – Do Valor - I – O prazo do contrato que era de 36 (trinta e seis) meses, passará a ser de 48 (quarenta e oito) meses. II – Iniciando o prazo no dia 30 de março de 2020 e finalizando o mesmo no dia 30 de março de 2021. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 30 de Março de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020. EMPRESA: Jardel Jacobs Pereira da Silva, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 26.979.673/0001-29, inscrição estadual nº 3490003395, estabelecida na Rua Doutor Parobe, nº 612, centro, CEP 95.895-000, na cidade de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de tintas e materiais de pintura que serão utilizados para manutenção das vias e prédios públicos. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. Da Dolação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0032.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.00112.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103) (104). 07.00 – Departamento de Desporto – 07.01 – Divisão do Desporto – 27.812.0024.2.024.000 – Manutenção da Unidade de Esportes – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000) (303). 09.00 Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046.000 – Manutenção de serviços sociais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 12.00 – Departamento de Indústria, Com. e Turismo – 12.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo – 22.661.0021.2.037.000 – Incentivo à indústria e agroindústria – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 925, 1266, 1272, 1280, 1288, 1302, 1309. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Prazos, Local e Condições de Entrega do Objeto: As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços. A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos a serem fornecidos são:

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	19	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFALTO OU CONCRETO – BASE SOLVENTE 3,6 LT	70	Gal	57,50	4.025,00	rodovias
1	20	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA ASFALTO OU CONCRETO BASE DE AGUA 3,6 LT	70	Gal	58,50	4.095,00	santacor
1	27	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 LT DIVERSAS CORES	50	Gal	48,90	2.445,00	santacor

TOTAL POR FORNECEDOR: R\$ 10.565,00 (Dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Do Gestor da Ata de Registro de Preços: Adair dos Anjos Odokoviz, Diretor do Departamento de Administração. Mariópolis, 09 de Março de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – PMM**, referente a seleção de propostas visando a **concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de 02 (duas) máquinas de costura industrial, para atividade industrial do ramo têxtil** amparado pela Lei Municipal 2125/2020 e em conformidade com o Termo de Referência, **anexo I** do presente edital, foi declarada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Mangueirinha, 22 de Abril de 2020.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Município de Itapetina D'Oeste DECRETO Nº 051/2020 DATA: 22.04.2020. SÚMULA: Altera o Parágrafo único do Art. 7º do Decreto 045/2020. A íntegra se encontra no site www.dicoms.com.br
DECRETO Nº 055/2020 DATA: 22.04.2020 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site www.dicoms.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6785 de 22/04/2020 – Súmula: Nomear sob a égide do regime jurídico Estatutário Rosane Soares Barbosa, para exercer o cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
CONTRATO nº 26/2020 – Tomada de Preços nº 01/2020 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 04.904.666/0001-25. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de revitalização via Praça Ângelo Mezzomo, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Valor total R\$ 600.335,76. Prazo de execução, 150 dias corridos. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 20 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 2982/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 157.102,19, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2983/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 996,53, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2984/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 58.615,45, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2985/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2986/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 485.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2987/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 6.464.674,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Lei Nº 2988/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 476.584,07, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como as fontes de recursos e a das vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2759/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2927/2019 (LDO para 2020) e nº 2942/2019 (LOA para 2020). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6777/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.102,19. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6778/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 996,53. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6779/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.439,59. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6780/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6781/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.615,45. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6782/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.364.674,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

Decreto 6783/2020, de 20 de abril de 2020. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 476.584,07. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020		
DATA: 06/03/2020	ABERTURA: 28/03/20	HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ÂNGELO MEZZOMO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.		
Analizados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 01/2020, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:		
LOTE 1 FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01 BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	04.904.666/0001-25	600.335,76
Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da obra de R\$ 600.335,76 (seiscentos mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos). Coronel Vívida, 20 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.		

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ			
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO			
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.			
A comissão de licitação comunicou aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:			
Ordem	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Daniel Simonatto	34.472,48
	2º	Brascol Prestadora de Serviços Ltda	34.675,66
	3º	Casa Fronta Grupo Grifindora Construtora Eireli	38.704,32
Comunicamos, que dentro do prazo de validade das propostas, não houve comparecimento ao edital, a comissão de licitação dá vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para o conhecimento de recurso. Coronel Vívida, 22 de abril de 2020. Ademir A. Azzilero, Presidente da CPL, Elaine Boriotello, Presidente da CPL, Janai R. Schmid, Membro da CPL, Leila Zaccaria, Membro da CPL, Fernando Q. Abatelli, Secretário da CPL.			

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
PARCEAR E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
DATA: 24/03/20
ABERTURA: 08/04/20
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
DATA: 24/03/20
ABERTURA: 08/04/20
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO COMPLEMENTAR PARA ATUAR NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, NO CAPS I, conforme discriminado no objeto do presente edital. A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicípio.coronelvívida.pr.gov.br>, na edição de 23 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR		
PARCEAR E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020		
DATA: 06/03/20	ABERTURA: 20/03/20	HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 01 (UM) CLASSIFICADOR DE SEMENTE, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE 55 CV, 01 (UMA) SEMEADORA E 01 (UMA) ENSILADEIRA, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020		
DATA: 06/03/20	ABERTURA: 20/03/20	HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS) PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PLAINA NIVELADORA, 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS DE 5 TONELADAS, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO, 01 (UM) CLASSIFICADOR DE SEMENTE, 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE 55 CV, 01 (UMA) SEMEADORA E 01 (UMA) ENSILADEIRA, TODOS NOVOS PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
A publicação na íntegra dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/procato/licitacao.asp em data de 23 de abril de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.		